



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **HAIYONG ZHENG**

Referência: Processo SEI nº **08385.007015/2021-76**

1. Fica o(a) senhor(a) **HAIYONG ZHENG**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G4665081 (ATIVO)**, natural do(a) **CHINA**, nascido(a) aos **13/07/1993**, filho(a) de **HE SHUJIE** e **ZHENG JINHUA**, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Cancelamento de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:**

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <nre.drex.srpr@pf.gov.br>.

**EDVANIA BELCHIOR DE FREITAS BRAGA**

Agente de Polícia Federal

NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **EDVANIA BELCHIOR DE FREITAS BRAGA, Agente de Polícia Federal**, em 11/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30097319&crc=6C8192E1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30097319&crc=6C8192E1).  
Código verificador: **30097319** e Código CRC: **6C8192E1**.

